Manual de orientação
Retorno às atividades presenciais

40 ANOS FADE UFPE

Terceira edição Setembro de 2021

Apresentação

O Manual de Orientação foi desenvolvido com base na Política de Retorno às Atividades Presenciais, visa a orientar todos os colaboradores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE), em relação ao retorno gradual das atividades da Fundação e tem como objetivos priorizar a segurança de todos e minimizar os riscos de contágio através do novo coronavírus, além de prevenir a disseminação da Covid-19.

A Fade-UFPE, ao decidir pelo retorno às suas atividades, avaliou todos os possí- veis impactos e passou a adotar medidas de prevenção para proteção de todos os colaboradores e parceiros, a partir da definição de diretrizes que foram definidas com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT), do Guia SESI para prevenção da Covid-19, do Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME, do Ministério da Economia e diretrizes expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco, em especial o Decreto 51.100, de 6 de agosto de 2021.

Esse manual será atualizado sempre que necessário para adaptar-se a quaisquer medidas oficiais que possam exigir novas diretrizes ou alterações à prevenção e cuidados com o ambiente de trabalho e com as pessoas que nele transitam, diária ou esporadicamente.

Professora Maira Galdino da Rocha Pitta
Secretária Executiva
Fade-UFPE

Orientações Gerais

Durante o período de pandemia, a Fade-UFPE vem adotando medidas para um retorno gradual e flexível, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias e de saúde pública, além das normas estabelecidas pelo governo do Estado e do Município.

Nesse período, a Fundação adotou dois modelos de trabalho: o sistema de teletrabalho, iniciado em 23/03/2020, e o sistema presencial, cujo retorno gradual se deu a partir de 13/07/2020.

Em janeiro de 2021, a Fade-UFPE intensificou as atividades presenciais, mantendo todos os cuidados e protocolos necessários para garantia da segurança dos colaboradores e parceiros, garantindo a permanência de 40 a 45 pessoas por dia em esquema de rodízio.

Com o avanço da imunização da população contra a Covid-19, a Fade-UFPE foi autorizada a vacinar seus colaboradores junto com os trabalhadores da Educação Superior, a partir de 27/05/2021, com perspectiva de estar com grande parte do seu corpo funcional com o esquema vacinal completo até final de o setembro/2021.

A partir de 04/10/2021, a Fade-UFPE retornará as atividades presenciais em horário normal de expediente, ou seja, das 8h às 17h, com uma hora de intervalo, das 12h às 13h, atendendo aos protocolos de segurança contra a Covid-19, expedidos pelo Governo do Estado e órgãos competentes, que autoriza, a partir de 09/08/2021, com base no Decreto n° 51.100, de 06 de agosto de 2021, os escritórios comerciais e de prestação de serviços foram autorizados a funcionar, mantendo o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as estações de trabalho.

O Sistema de Teletrabalho, será mantido exclusivamente para os colaboradores que não puderem retornar ao trabalho presencial em razão das comorbidades atestadas por médico especialista, e para aqueles que apresentarem sintomas de gripe ou infecção respiratória ou que coabitem com pessoas em suspeita ou já diagnosticadas com a Covid-19, pelo período de isolamento recomendado pelas autoridades sanitárias.

Sistema de Teletrabalho

O sistema de Teletrabalho será mantido com finalidade exclusiva de distanciamento social, sendo uma prerrogativa da Fade-UFPE autorizar colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto.

Entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas da Fundação pelos colaboradores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho.

A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os colaboradores em trabalho remoto poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Poderão desempenhar suas atividades em trabalho remoto os colaboradores que se enquadrem nas duas possibilidades a seguir:

a) Colaboradores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

Imunodepressão e imunossupressão;	Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica e descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardia isquêmica);	Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
	Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);	Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).

b) Colaboradores que apresentarem ***sintomas de gripe ou infecção respiratória ou que coabitem com pessoas em suspeita ou já diagnosticadas com a Covid-19.***

Neste caso o afastamento se dará pelo período de isolamento recomendado pelas autoridades médicas e sanitárias.

A comprovação das condições constantes no item (a) ocorrerá mediante apresentação de atestado de médico especialista. O atestado poderá ser encaminhado para o e-mail institucional da gerência e deverá constar o CID da doença e CRM do médico. A prestação de informação falsa sujeitará o colaborador às sanções administrativas cabíveis.

O colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

Manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a gerência;	Dar ciência à gerência do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
Manter-se conectado ao email institucional e acessá-lo diariamente;	
Submeter-se ao acompanhamento e cumprimento das metas de desempenho pactuadas;	Preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

Sistema Presencial

A Fundação retornará as atividades presenciais, atendendo aos protocolos de segurança contra a Covid-19, expedidos pelo Governo do Estado e demais órgãos competentes.

As medidas de prevenção e cuidados para evitar o risco de transmissibilidade da Covid-19 serão intensificadas e, caso necessário, será feito uso do regime de jornada em dias alternados de revezamento.

Comportamento Preventivo

Os colaboradores que estão em regime presencial devem adotar um comportamento preventivo, conforme descrito a seguir:

- No percurso entre a residência e a Fundação, bem como no seu retorno, adotar as recomendações de segurança sanitária estabelecida pelos órgãos oficiais de saúde pública;
- Higienizar as mãos ao chegar na Fade-UFPE. Na entrada da Fundação estão instaladas pias, com sabão líquido e papel toalha;
- Usar máscaras de proteção de forma correta (cobrindo totalmente a boca e o nariz) e fazer uso de outras etiquetas de higiene (só espirrar ou tossir na curva do ante- braço ou ombro e, caso utilize lenço, fazer o descarte correto e a imediata e correta higienização das mãos);
- Manter o espaçamento de no mínimo 1,0 metro de distância entre um colaborador e o outro, lateral e frontalmente, mesmo fazendo o uso de máscara durante o exercício da atividade laborativa;
- Sempre observar os sinais indicativos do número máximo de pessoas por ambiente de trabalho, de acordo com o espaço disponível para garantir o distanciamento social recomendado;
- Higienizar com álcool 70% seu material de trabalho, como telefone, teclados, mouse e mesa, diariamente antes do início do expediente, independente da limpeza realizada pela equipe de serviços gerais;
- Evitar tocar em objetos comuns, tais como interruptores de luz, portas, microondas etc., sem a correta higienização das mãos, que deve ser realizada antes e depois de qualquer tipo de contato;
- Sempre usar álcool 70% ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos: a cada duas horas, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou mexer nos EPIs;
- Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais muito propícios para contágio e manter seus EPIs sempre limpos e higienizados;
- Evitar permanecer na Fundação antes e depois dos horários de início e término do expediente, respectivamente;
- Observar a quantidade de pessoas nos banheiros, antes de fazer uso do espaço, respeitando o distanciamento por metro qua drado;
- Respeitar o layout da sala de trabalho, manter as portas e janelas abertas sempre que possível e manter o ar condicionado ligado na temperatura correta, respeitando os horários de ligar e desligar, como previsto no Programa de Consumo Consciente;
- Respeitar a quantidade de pessoas na Recepção, que está restrita a 01 (uma), além do profissional que realiza o atendimento, enquanto os demais aguardam no lado de fora (mantendo o distanciamento adequado), até que o atendimento interno finalize;
- Priorizar a realização de reuniões por meio de plataformas digitais;
- Sempre que adentrarem à Fundação, ou quando retornarem de tarefas externas deverão realizar a higienização das mãos e antebraços, como também do

material que por ventura possa ter trazido para a execução das atividades;

- Informar à gerência se apresentar sintomas ou obter confirmação de contaminação sua ou de alguém com quem manteve contato.

Horário de Trabalho

- A partir de 04 de outubro de 2021, a Fade-UFPE manterá suas atividades em horário normal de expediente, ou seja, das 8h às 17h, com uma hora de intervalo, das 12h às 13h.
- O ponto de entrada e saída deverá ser registrado normalmente, devendo o colaborador atentar para a correta higienização das mãos antes e após o registro do ponto, manter o distanciamento e evitar aglomerações na área do ponto eletrônico.

Enquanto permanecer o estado de pandemia, a grade do portão de acesso ao interior da Fundação será mantida aberta, para evitar o manuseio permanente.

Uso de Máscaras

O uso de máscara é obrigatório para todos os colaboradores durante sua permanência na Fundação e no percurso de casa até a sede da Fade-UFPE e no retorno para a residência de cada um.

As máscaras devem ser trocadas a cada 4 horas de uso ou quando estiverem apresentando alguma umidade.

Quando descartáveis, elas devem ser acondicionadas em sacos plásticos (disponíveis na Fundação) e descartadas em lixeiras identificadas para esse fim.

As máscaras reutilizáveis devem ser guardas em sacos plásticos disponíveis na Fundação para posterior lavagem e reutilização, quando do retorno às suas residências.

Limpeza e desinfecção dos Espaços Físicos

O setor administrativo manterá os cuidados para que o protocolo de desinfecção das instalações físicas e equipamentos de trabalho seja seguido rigorosamente, devendo cada colaborador responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção pré e pós-turno da sua estação de trabalho, bem como dos locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, tais como maçanetas de portas, braços de cadeiras e telefone.

A equipe de limpeza caberá:

- Orientar a limpeza e desinfecção do veículo da Fade-UFPE, que deve ser feita antes e depois de cada corrida realizada;
- Realizar a higienização diária dos fornos de micro-ondas, fogão, mobiliário e outros equipamentos da copa, incluindo pias e balcões e semanal da geladeira;
- Disponibilizar recipientes contendo álcool gel 70%, em todas as bancadas e na proximidade das máquinas, para a higienização correta e periódica das mãos. Reabastecendo sempre que necessário, inclusive aqueles instalados nos corredores e

na área externa da fundação;

- Manter lixeiras exclusivas para o descarte de EPI"s;

Uso da Copa/Refeitório

Para maior segurança sanitária dos colaboradores e para evitar aglomerações durante o horário de almoço, das 12h às 13h, os microondas estarão divididos em dois espaços: 3 estarão na copa e 3 no auditório.

Alguns comportamentos e atitudes devem ser adotados por todos para evitar a disseminação do coronavirus e, consequentemente, da Covid 19, como exemplificado a seguir:

Utilizar espaços alternativos para realizar suas refeições (auditório e áreas externas), respeitando turnos e horários, procurando sempre manter a distância recomendada;	Entender a importância de lembrar o nome dos colegas que utilizaram o mesmo espaço para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão;
Evitar a proximidade entre pessoas durante as refeições, mantendo sempre a distância de 1,00 metro entre elas;	
Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel 70% antes de entrar na copa. Fazer o mesmo quando estiver saindo;	Retirar a máscara facial ao sentar e descartá-las dentro de um saco plástico individual. Não esquecer que as máscaras descartáveis devem ser jogadas nas lixeiras, dentro de sacos plásticos disponíveis na Copa, indicadas para seu descarte correto. As máscaras reutilizáveis devem ser guardadas em sacos plásticos, disponibilizados pela Fundação para posterior lavagem e reutilização quando do retorno às suas residências.
Priorizar refeições trazidas de casa e só utilizar o sistema delivery se estritamente necessário. Nesse caso, adotar todas as medidas de controle sanitário adequadas;	
Higienizar sua marmita com álcool 70% antes de inserir na geladeira.	

Referências

ENIT - Inspeção do Trabalho. Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia da COVI- D-19. Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.
Acesso em 02/06/2020. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT_____orien-ta%C3%A7%C3%B5es_gerais_ para_trabalhadores_e_empregadores.pdf.

SESI – Serviço Social da Indústria. Guia SESI para prevenção da Covid-19. Acesso em 02/06/2020.
Disponível em: https://s3.amazonaws.com/bucket-gw-cni-static-cms-si/portaldaindustria/noticia s/media/filer_pu- blic/6e/7c/6e7c05c7-a628-44bc-9645-ee2bc65a0d84/guia_de_prevencao_a_covid_19_para_ empresas_- vs_2003.pdf.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia da covid-
-19.
Acesso em 02/06/2020. Disponível em: http://trabalho.gov.br/images/Noticias/OFCIO_CIRCULAR_- SEI_n_1088_-de_2020_ME2.pdf.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020. Acesso em 28/12/2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de- 2020-
-285756030.

Ministério da Saúde. Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020. Acesso em 28/12/2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-28400 7012

Governo do Estado de Pernambuco. DECRETO Nº 51.100, DE 6 DE AGOSTO DE 2021. https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=56228&tipo=

Governo do Estado de Pernambuco. Plano de Convivência com a COVID-19 a partir de 09/08/2021. https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/plano-de-convivencia-a-partir-de-09-08-21-pptx.pdf